



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE EMENDA À LOM N° 2/2023

MODIFICA O CAPUT DO ARTIGO 23 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Art. 1º O caput do artigo 23 da Lei Orgânica Municipal de Itajaí passará a ter a seguinte redação:

"Art. 23. A Câmara Municipal reunir-se-á, ordinariamente, em sessão legislativa anual, de 01 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 20 de dezembro."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

Esta Emenda à Lei Orgânica visa restabelecer a simetria da Lei Maior Municipal com a Constituição Federal e com a Constituição do Estado de Santa Catarina, considerando que ambas disciplinam o recesso legislativo, de quinze dias, no meio do ano.

É preciso reconhecer que o fim do recesso no meio do ano, trazido pela Emenda à Lei Orgânica 61/2021, embora esteja revestido de um importante interesse público, acabou alterando a dinâmica dos trabalhos dos vereadores e de diversos setores da Câmara de Vereadores, com acúmulo de trabalhos internos, em detrimento de outras importantes funções.

O restabelecimento do recesso proposto pelos Vereadores Douglas Cristino da Silva e Odivan Wivaldo Linhares, conjuntamente com os demais Vereadores signatários a este Projeto de Emenda à Lei Orgânica irá permitir que os setores internos tenham, no meio do ano legislativo, duas semanas para organizar os trabalhos, os pareceres, a tramitação de projetos, além de permitir aos vereadores que se dediquem com mais intensidade ao atendimento da população e ao planejamento de suas ações para o segundo semestre legislativo.

É de notório conhecimento, de todos os edis, servidores e assessores, que o trabalho dos vereadores não está restrito às sessões legislativas, pelo contrário, ele vai muito além das sessões e, certamente, muito além do prédio físico da Câmara de Vereadores de Itajaí, razão pela qual o período de recesso em nada diminuirá a intensidade de trabalho dos edis, permitindo que outras áreas sensíveis sejam melhores atendidas pelos parlamentares.

Como agente político mais próximo do povo, o vereador é visto constantemente em fiscalizações, atendimentos externos, reuniões e atividades além das sessões legislativas, portanto, o recesso parlamentar fará com que os parlamentares possam planejar melhor a sua atuação legislativa, notadamente antes da vinda de importantes projetos de lei habitualmente enviados no segundo semestre, como a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e a destinação das Emendas Impositivas.

SALA DAS SESSÕES, EM 30 DE MARÇO DE 2023

DOUGLAS CRISTINO DA SILVA
VEREADOR - PDT

ODIVAN WIVALDO LINHARES
VEREADOR - PSB

ALINE SEEBERG ARANHA
VEREADORA - União Brasil

ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI
MARTINS
VEREADORA - PSDB



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



BRUNO ALFREDO LAUREANO
VEREADOR - MDB

CELIA REGINA DA COSTA
VEREADORA - MDB

CHRISTIANE STUART
VEREADORA - PSC

DIEGO APARECIDO AMANCIO
VEREADOR - PSC

FABIO LUIZ FERNANDES CASTELO
GUEDES
VEREADOR - PL

LAUDELINO LAMIM
VEREADOR - MDB

MAURÍLIO MORAES
VEREADOR - Progressistas

ADRIANO ALEXANDRE ARCEGA KLAWA
VEREADOR - PSL

OSMAR ANIBAL TEIXEIRA JÚNIOR
VEREADOR - SD

OTTO LUIZ QUINTINO JUNIOR
VEREADOR - .

PAULO MANOEL VICENTE
VEREADOR - PDT

ROBERTO RIVELINO DA CUNHA
VEREADOR - PSDB

RUBENS ANGIOLETTI
VEREADOR - .